



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

## =LEI COMPLEMENTAR N.º 69, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011=

“Dispõe sobre a alteração de carga horária e referência do cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme específica”.

MAURO GIBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Altera a referência dos cargos efetivos de Coordenador da Sucen e Farmacêutico constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 1.675, de 07 de março de 1995, passando a vigorar com a seguinte referência abaixo:

Denominação	Requisito	Referência atual	Referência a vigorar
Coordenador da Sucen	Ensino Médio	25	43
Farmacêutico	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe CRF	30	46

**Art. 2º.** Fica alterado a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 1.675, de 07 de março de 1995.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 16 de dezembro de 2011.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães  
Secretária